Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 52/97

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 358/97
CM. PALMITAL 01/12/97
Assinatura Ramal
SECRETARIA
AS COMISSÕES DE:
C. M. Palmital, em 01/12/97
Dr. Giovanni Daniel
Presidente

-PROJETO DE LEI Nº 43/97-PM-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VIABILIZAR CONDIÇÕES, JUNTO AO COMÉRCIO LOCAL, PARA O PAGAMENTO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Palmital *APROVA*:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a viabilizar condições junto ao comércio local, por intermédio do Sindicato do Comércio Varejista de Palmital, termo de intenção, objetivando o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, ou parte deste, aos servidores públicos municipais.

Artigo 2º- O valor total, ou parcial, correspondente à folha de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores municipais, deverá ser resgatado pelo Poder Executivo, junto ao comércio local ou ao servidor, em três parcelas iguais e sucessivas, a primeira com vencimentos no dia 20 de janeiro de 1.998 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 27 de novembro de 1.997.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 43/97-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 43/97-PM, o qual ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VIABILIZAR CONDIÇÕES, JUNTO AO COMÉRCIO LOCAL, PARA O PAGAMENTO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.***

Como é do conhecimento desta Casa de Leis, a Prefeitura não tem condições financeiras imediatas de arcar com o compromisso do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário ao funcionalismo público municipal.

A emissão de bônus ou vales compras, é uma parceria com o Sindicato do Comércio Varejista de Palmital, que visa dotar os servidores municipais de poder de compra junto ao nosso comércio local.

O bônus será resgatado em 03 (três) parcelas iguais a partir de 20 de janeiro de 1.998.

Acreditamos que esta é uma maneira criativa e ao mesmo tempo de respeito ao funcionalismo, na medida busca que soluções para amenizar o sério problema que enfrentamos de dívidas neste ano de 1.997.

Entretanto, não descontamos a possibilidade de ser possível o pagamento de parte do 13º (décimo terceiro) salário em espécie.

Por ser dever do administrador publico, encontrar soluções que permitam o funcionalismo público usufruir dos recursos de seu trabalho em época própria, esperamos a aprovação do referido projeto.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-